



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO DE
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA**

PEDIDO DE DILIGÊNCIA AO PROJETO DE LEI Nº 0100.4/2021

Recebi para relatar, em conformidade com o art. 128 do Regimento Interno desta Assembleia, os autos do epigrafoado Projeto de Lei, de autoria do Deputado Marcius Machado que “Veda à Celesc Distribuição S.A. cobrar contraprestação pelo serviço de recebimento de doações destinadas a associações conveniadas, em faturas de energia elétrica”.

De acordo com o proponente, a modalidade de negócio oferecido pela Celesc às associações que, por sua vez prestam serviços relevantes e sem fins lucrativos à sociedade, notadamente aos seus membros em situação econômica mais desfavorecida, revela-se uma verdadeira apropriação da renda doada pela sociedade que, de bom grado, a utiliza para manter ações assistenciais seriamente executadas, como reconhece o conjunto da sociedade.

Diante da repercussão do Projeto, e com fulcro no art. 71, inc. XV do Regimento Interno desta Assembleia, julgo imperativo solicitar diligência à Casa Civil e por meio desta, à **Procuradoria Geral do Estado e à Celesc Distribuição S.A.**, para que se manifestem sobre a matéria a fim substanciar as decisões a serem tomadas em prol da população catarinense.

É o pedido de diligência que se submete à apreciação.

Deputado Mauricio Eskudlark